



Agenor Almeida Filho destaca o valor de fazer parte da Academia Ludovicense de Letras: “Enobrece a alma”

A Academia Ludovicense de Letras (AAL) completou seu quadro de membros com a eleição do professor e escritor, Agenor Almeida Filho, novo imortal da instituição, aclamado com 22 votos.

Doutor em linguística e Língua Portuguesa, Agenor Filho foi eleito no último dia 22 de setembro, e vai ocupar a Cadeira 2, patronada pelo padre Antônio Vieira, que estava vaga com o falecimento do advogado João Batista Ericeira. Após a eleição, Agenor destacou a oportunidade de fazer parte dos membros da ALL: “Recebi com um misto de humildade e contentamento o resultado da eleição para a Academia Ludovicense de Letras. Integrar o seletivo grupo de escritores e intelectuais da mais bem conceituada academia da nossa ‘Ilha do Amor’ é algo que enobrece a alma. Por tudo que São Luís representa para cada um dos seus integrantes e pela oportunidade de continuar, numa outra perspectiva, a contribuir com a produção literária e melhorando, quantitativamente e



Lenor Almeida Filho é o mais novo acadêmico da ALL

qualitativamente, a atuação da Academia”, afirmou. O novo imortal acredita que pode contribuir de maneira substancial para o desenvolvimento cultural do sodalício: “A Academia Ludovicense de Letras é composta por acadêmicos de várias áreas. São professores, advogados, médicos e outros

profissionais liberais com experiência e produções comprovadas. Junto-me a eles levando a experiência de professor titular do Ifma, advogado e uma vontade muito grande de contribuir com ideias e ações. Tomarei conhecimento das ações da Academia Ludovicense de Letras e, seguramente,

serei um dos agentes desse processo, atuando de modo concreto na consolidação do grande conceito que ela já observa em nossa sociedade”, pontuou. Após a eleição, a data da posse do escritor Agenor Almeida Filho será definida pela diretoria da Academia nos próximos dias.

Alex Borralho

O advogado Alex Borralho (OAB-MA 9692) escreveu, excepcionalmente, neste domingo no Jornal Pequeno

Influenciadores digitais não estão imunes à lei e devem ser responsabilizados

A necessidade de atingir um público nas redes sociais, por meio de propagação de venda, de comercialização e de divulgação de produtos, acabou por fazer surgir um novo personagem na atmosfera digital, este que lida com publicidade, propaganda e marketing. Me refiro ao influenciador digital, que é uma pessoa que compartilha seu estilo de vida, expõe experiências, gostos e predileções, ditando comportamentos e tendências. Ocorre que, as atividades realizadas pelos influenciadores digitais, se encontram classificadas no artigo 18, do Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, já que o *publipost* é um anúncio publicitário que vincula a exposição de um produto com a monetização da postagem, sendo que, a pessoa atingida por essa divulgação poderá ser um consumidor final, um

usuário ou o intermediário. São os denominados seguidores, que podem ser afetados de forma prática pelos anúncios publicitários nas mídias sociais daqueles, constituindo o público-alvo do anúncio. No âmbito do Código Consumerista, o seguidor é o consumidor, já que é o destinatário final da atividade do *digital influencer* (artigo 2º, do referido diploma legal), sendo os próprios influenciadores digitais os agentes publicitários, estes enquadrados no artigo 3º, da mesma lei (fornecedor equiparado), ou seja, não estão imunes a propaganda com ilicitude criminal e nem às publicidades enganosas e abusivas. Mas, vale solicitar que os seguidores não se iludam. Explico: A denominada publicidade invisível também é uma tática utilizada pelos influenciadores digitais, fazendo o seguidor acreditar que é apenas uma dica, uma

mera indicação referente a um produto ou serviço, isso para mascarar a propaganda paga. Aqui também existe ilegalidade, sendo tal constatação evidenciada na leitura do artigo 36, do Código de Defesa do Consumidor, por afronta ao Princípio da Identificação da Publicidade. A responsabilização dos influenciadores digitais deve ocorrer sempre que o seguidor (consumidor) tenha adquirido e sofrido algum resultado danoso, ou seja, aqueles que são lesionados pela publicidade gerada devem ser indenizados, pois são os garantidores de indicações de produtos e serviços, gerando confiança através de comportamentos persuasivos voltados para o consumidor (seguidor), motivando-os a aquisições. Importante mencionar, que alguns bandidos disfarçados de influenciadores digitais, aproveitam a popularidade conquistada nas redes sociais para divulgar

práticas criminosas, que evidenciam lavagem de dinheiro, organização criminosa, delito de estelionato, crimes financeiros, loterias ilegais e outras ilicitudes penais. É a casta de malandros que se acham acima da lei e que adoram ostentar (alguns não perdem nem a oportunidade de propalar que vão comer uma peixada). Para esse tipo, o Ministério Público e a Polícia Civil deverão mostrar as garras, como se fossem verdadeiros tigres perseguindo a caça. Se assim agirem ou continuarem atuando, vão descobrir que essa trupe não resiste a um dia no xilindró. Aliás, a maioria não sabe nem falar (sequer sabem conjugar um verbo) e adoram mesmo é alimentar as redes sociais com futilidades, mostrando realidades mascaradas, lidando com fãs alienados e anunciando imbecilidades digitais que causam impacto emocional e grande prejuízo social.

ITAPAGÉ S/A CELULOSE PAPEIS E ARTEFATOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 06.110.761/0001-82 - NIRE nº 21300006915

A Diretoria da ITAPAGÉ S/A CELULOSE PAPEIS E ARTEFATOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (a “Companhia”), no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, caput, da Lei nº 6.404/1976, convoca os Acionistas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 09 de outubro de 2023, às 11h40, de forma **exclusivamente digital**, para: 1. Analisar e votar, nos termos do *Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Nota Comercial Escritural, em Série Única, para Colocação Privada, da Emitente, a saber, Nassau Administração e Participações Ltda.* (“*Termo de Emissão*”), a ratificação do aval, outorgado sob condição suspensiva da obtenção da aprovação societária cabível, pela Companhia, em garantia de todas as obrigações, principais, acessórias e moratórias, pecuniárias ou não pecuniárias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações, despesas, custas, honorários advocatícios, prêmios e eventuais despesas de advogados e de outros prestadores de serviços, e demais encargos contratuais e legais, assumidas pela Emitente no âmbito da Nota Comercial, com os termos e condições arrolados pela Sociedade e estabelecidos no Termo de Emissão. 2. Analisar e votar sobre a constituição futura, pela Companhia, em garantia de toda e qualquer obrigação assumida pela Emitente no âmbito da Nota Comercial, de cessão fiduciária sob determinada conta vinculada a ser aberta em nome da Companhia perante a QI Sociedade de Crédito Direto S.A., assim que ocorrer a venda de qualquer Ativo Prioritário (conforme definido no Termo de Emissão da Nota Comercial) de titularidade da Companhia, na qual deverão ser depositados todos os recursos provenientes da referida venda, observado que todo e qualquer valor decorrente da venda dos Ativos Prioritários de titularidade da Companhia serão repartidos entre a ARC Crédito III Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados, na qualidade de titular da Nota Comercial, e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme estabelecido no Termo de Emissão. **Instruções gerais:** 1. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência “Google Meet”, através de acesso ao link a ser obtido pelos Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: divac@nassau.com.br. 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto na Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. **Esclarecimentos:** 1. Os documentos relacionados à ordem do dia deste edital, bem como o Boletim de Voto à Distância poderão ser solicitados pelo e-mail: divac@nassau.com.br, com devolução deste último à Sociedade, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia 04 de outubro de 2023; 2. Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identidade e, os que se fizerem representar por outro acionista, administrador da companhia ou advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, conforme dispõe o §1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além do documento de identidade. Coelho Neto/MA, 30 de setembro de 2023. Paulo Narcísio Simões Amaral - Diretor-Presidente I e Guilherme Cavalcanti da Rocha Leitão - Diretor-Presidente II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA EXTRATO JULGAMENTO DE PROPOSTA

Julgamento de Proposta de preços – Concorrência Pública 01/2023 - Objeto da licitação - Delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação do serviço de iluminação nas vias públicas do Município de Grajaú, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficiência energética, operação e manutenção, no Município de Grajaú/MA – Empresas vencedora: **Consórcio Grajaú Luz (BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA., CNPJ n. 18.680.121/0001-97; HIKARI LUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA., CNPJ n. 38.182.527/0001-57)** como a **VENCEDORA** da concorrência pública nº. 001/2023, com valor total ofertado para a contraprestação máxima de referência de **R\$ 483.199,06 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e noventa e nove reais e seis centavos)**. – Marair Borges de Araújo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Grajaú-MA, 29 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, Processo Administrativo nº 2023.07.19.0002, do tipo Menor Preço Global, regime de execução Empreitada por Preço Global, que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de construção da Academia Itapecuruense de Ciências, Letras e Artes do município de Itapecuru-Mirim/MA**, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada pela Portaria nº 254/2023/GP, com sessão de abertura a ser realizada no dia **20/10/2023, às 10h (dez horas)**, no auditório da Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro – Itapecuru-Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital está disponível para consulta ou *download* gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, pelo Sistema de Informações para Controle – SINC-CONTRATA. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas). Itapecuru-Mirim/MA, 28 de setembro de 2023.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG

COMUNIADO

AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A, CNPJ nº 04.052.108/0001-89, localizada na Rua Olimpíadas, nº 205 - Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA Nº 024/2023**, para uma Estação Rádio Base – ERB localizada na **Rua Projetada, s/n – Canoários – Grajaú/MA.** (GJU001AT).

WOMENIA
Cultura Física
Invocação Deus & Feit
Musculação, Aero-Jump Localizada, Ritmos, Step
MENSALIDADE R\$ 60,00
SEGUNDA A SEXTA DAS 5:30 AS 22H
SABADO DAS 8:00 AS 12H
FONE: 8839-4760 / 8265-9425 / 3243-3371
AV. DOS AFRICANOS (próximo a barreira eletrônica)